



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO

- ☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

____ TURNO
EM 05 / 12 / 2022

PRESIDENTE

Nº 01267/2022

Data 07 / 11 / 2022
08h 35min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Projeto de Lei nº. 56/2022 DE: 19.10.2022

"Acrescenta entidades e associações ao art. 16 da Lei nº 1.971/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária exercício 2023, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 16, da Lei Municipal nº 1.971/2022, acrescentando-se as associações e entidades a seguir dispostas, respectivamente indicadas nos incisos XLVI ao LI.

- XLVI.** Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI;
- XLVII.** Associação dos Artesãos de Comodoro - ACOARTES;
- XLVIII.** Associação dos Produtores Rurais do Padronal – CNPJ - 38.216.030/0001-02;
- XLIX.** Associação dos Pequenos Produtores Rurais Unidos do Limão - APPRUL;
- L.** Cooperativa Educacional de Comodoro – COEDUC;
- LI.** Associação Comodorenses de Apicultores – ACA, e
- LII.** AJINA – Associação de Jovens Indígenas Nambiquaras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal